



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Alvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

## LEI N.º 458/99

**SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 186/92, DE 13/08/92, E LEI N.º 291/95 DE 03/07/95, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei alterado os Incisos I e II do Artigo 7º da Lei n.º 186/92, de 13/08/92, e os Incisos III e IV do Artigo 1º da Lei n.º 291/95, de 03/07/95, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

LEI N.º 186/92

“Art. 7º - .....

- I - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- II - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.”

LEI N.º 291/95


“Art. 1º - .....

- III - Representante da Assessoria Jurídica do Município de Iporã.
- IV - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, aos seis dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.

  
MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição n.º 7400
Data, 10 / 10 / 99
 O FUNCIONÁRIO

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"